



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO TRT 19.<sup>a</sup> GP N.º 71 DE 15 DE MAIO DE 2014

**Republicado por incorreção material.**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização pela Escola Judicial do TRT da 19ª Região da II SEMANA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE 2014, durante o período de 29.9.2014 a 3.10.2014;

CONSIDERANDO a Resolução ENAMAT N.º 09/2011, com redação dada pela ENAMAT N.º 13/2013, segundo a qual os magistrados vitalícios deverão frequentar atividades de formação continuada pelo período mínimo de 30 horas-aulas por semestre e os vitalícios 40 horas-aulas por semestre;

CONSIDERANDO o disposto no ATO CONJUNTO N.º 2/CGJT.ENAMAT, de 19 de novembro de 2013, que trata da suspensão de prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante atividades formativas presenciais da ENAMAT e das escolas judiciais;

CONSIDERANDO ser de relevante importância a participação no evento dos magistrados deste Regional, pela oportunidade de reciclagem dos seus conhecimentos jurídicos e qualificação profissional;

CONSIDERANDO o despacho do Excelentíssimo Desembargador Corregedor Regional em apreciação à solicitação do Diretor da Escola Judicial deste Regional, na qual o magistrado pleiteia a suspensão de audiências e prazos processuais durante a realização do evento,

**RESOLVEU:**

Art. 1º Ficam suspensos, no âmbito jurisdicional do TRT da 19ª Região, a realização das audiências e os prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante o período de 29 de setembro a 3 de outubro do corrente ano.

Parágrafo único. As audiências já designadas para o período de realização da II SEMANA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE 2014 deverão ser reagendadas, preferencialmente para data anterior ao evento.

Art. 2º Os prazos processuais que correm contra as partes e seus procuradores fluirão normalmente, não sendo atingidos pela suspensão de que trata o artigo 1º deste ato.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 3º As demandas de urgência serão apreciadas pelo Juiz plantonista, nos termos disciplinados pelo ATO TRT GP N.º 136, de 7 de agosto de 2013.

Art. 4º Este ato entrará em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T e B.I.

• *Original Assinado*

SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS  
Desembargador Presidente

Publicado no DEJT e no BI nº 06, ambos de 20/06/2014



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO TRT 19.<sup>a</sup> GP N.º 71 DE 15 DE MAIO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização pela Escola Judicial do TRT da 19ª Região da II SEMANA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE 2014, durante o período de 29.9.2014 a 3.10.2014;

CONSIDERANDO a Resolução ENAMAT N.º 09/2011, pela qual os magistrados vitalícios deverão frequentar atividades de formação continuada pelo período mínimo de 40 horas-aulas por semestre;

CONSIDERANDO o disposto no ATO CONJUNTO N.º 2/CGJT.ENAMAT, de 19 de novembro de 2013, que trata da suspensão de prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante atividades formativas presenciais da ENAMAT e das escolas judiciais;

CONSIDERANDO ser de relevante importância a participação no evento dos magistrados deste Regional, pela oportunidade de reciclagem dos seus conhecimentos jurídicos e qualificação profissional;

CONSIDERANDO o despacho do Excelentíssimo Desembargador Corregedor Regional em apreciação à solicitação do Diretor da Escola Judicial deste Regional, na qual o magistrado pleiteia a suspensão de audiências e prazos processuais durante a realização do evento,

**RESOLVEU:**

Art. 1º Ficam suspensos, no âmbito jurisdicional do TRT da 19ª Região, a realização das audiências e os prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante o período de 29 de setembro a 3 de outubro do corrente ano.

Parágrafo único. As audiências já designadas para o período de realização da II SEMANA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE 2014 deverão ser reagendadas, preferencialmente para data anterior ao evento.

Art. 2º Os prazos processuais que correm contra as partes e seus procuradores fluirão normalmente, não sendo atingidos pela suspensão de que trata o artigo 1º deste ato.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 3º As demandas de urgência serão apreciadas pelo Juiz plantonista, nos termos disciplinados pelo ATO TRT GP N.º 136, de 7 de agosto de 2013.

Art. 4º Este ato entrará em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T e B.I.

► **ORIGINAL ASSINADO**

**SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Desembargador Presidente

**Publicado no DEJT e no BI nº 06, ambos de 13/06/2014**